

Cargos mais relevantes:

— Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade de Évora de setembro de 2014 a setembro de 2015;

— Diretora do 1.º Ciclo em Engenharia Civil da Universidade de Évora. 2011-2013;

— Diretora da Pós-Graduação em Estudos avançados em recuperação do património histórico e regeneração urbana e económica. 2013-atualidade;

— Diretora da Pós-Graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado. 2015-atualidade.

— Vogal da Comissão Técnica 104 (CT-104 Betões) do Organismo de Normalização Sectorial/Associação Técnica da Indústria do Cimento (ONS/ATIC) em representação da Universidade de Évora. 2011-atualidade;

— Responsável pelo Laboratório de Engenharia Civil da Universidade de Évora. 2008-atualidade.

4/03/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209410786

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 3663/2016

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

1 — A Universidade de Lisboa (ULisboa) celebrou, aos 10 dias do mês de março de dois mil e quinze, um contrato de aquisição de serviços de limpeza, com a Jardim & Ambiente II — Multiservices, S. A.;

2 — O preço contratual é de € 446.752,41 (quatrocentos e quarenta e seismil e setecentos e cinquenta e doze euros e quarenta e um centimos), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de € 549.505,46 (quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinco euros e quarenta e seis centimos);

3 — Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2015, 2016 e 2017;

4 — Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 491/2014, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro;

5 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2015 — € 83.118,34, com IVA incluído

2016 — € 233.193,56, com IVA incluído

2017 — € 233.193,56, com IVA incluído

6 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o ano de 2015 e nos orçamentos dos anos subsequentes da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

7 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

8 — O presente despacho produz efeitos à data de assinatura do contrato.

26 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209409693

Reitoria

Despacho n.º 3664/2016

Considerando a vantagem de autonomizar e agilizar as atividades de pré-candidatura a projetos de investigação, das atividades de gestão de projetos aprovados e financiados;

Considerando que a promoção de atividades de inovação implica a participação a diferentes níveis, das Escolas da Universidade de Lisboa e de parceiros externos, incluindo estruturas públicas, privadas ou do setor social;

Considerando que estas atividades devem corresponder a uma estrutura funcional mais ágil, mais ligada às Escolas e estruturas externas,

que funcione diretamente na dependência do Vice-Reitor com o pelouro da investigação e inovação;

Considerando que o artigo 26.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa permite a criação de estruturas flexíveis, com carácter temporário, para realizar atividades que exijam a sua constituição,

Considerando finalmente que a criação de competências nas áreas objeto do presente despacho, recomendam a criação de uma estrutura flexível, com acompanhamento e definição de estratégia por parte do Vice-Reitor com o pelouro,

Decido:

1 — Criar um grupo de trabalho designado por *Grupo de Apoio à Inovação (GAIN)*, coordenado pelo Vice-Reitor Prof. Doutor Rogério Gaspar e composto pelos seguintes trabalhadores:

Doutora Ana Maria de Oliveira Morgado, investigadora auxiliar; Licenciado Luís Filipe Gonçalves Cabrita, técnico superior;

Mestre Luís Manuel de Jesus Mendes Neto, bolseiro gestão de ciência e tecnologia;

Mestre Tiago Pereira Santos, bolseiro gestão de ciência e tecnologia.

2 — O grupo de trabalho agora criado tem as seguintes competências:

a) Apoiar a gestão das atividades de redes temáticas interdisciplinares;

b) Apoiar a gestão da participação da Universidade de Lisboa no «EIT-Health», no consórcio «Lisbon Living +», bem como em outros consórcios ou plataformas de natureza similar que possam vir a ser criados para projetar a Universidade de Lisboa em novos espaços de intervenção, na promoção das atividades de inovação, a nível regional, nacional ou internacional;

c) Apoiar as atividades de pré-candidatura a projetos de investigação e inovação que agreguem investigadores de diferentes Escolas e áreas de competência;

d) Promover e apoiar as atividades de inovação e do empreendedorismo no quadro da Universidade de Lisboa, em colaboração com as Escolas;

O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2016.

15 de fevereiro de 2016. — O Reitor, *António da Cruz Serra*.

209405772

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 3665/2016

Criação do Curso Pós-Graduado de Especialização em Digital Experience Design (DXD)

Considerando que,

Nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, a criação dos cursos genericamente designados por cursos de pós-graduação ou por programas de pós-doutoramento (ou seja, estudos que não conferem grau académico, conducentes a modalidades diversas de certificação) é da responsabilidade dos órgãos competentes das Escolas e é objeto de informação ao Reitor;

De acordo com a alínea g) do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, são cometidas aos Presidentes ou Diretores das Escolas que possuam órgãos próprios e autonomia de gestão as competências para criar, suspender e extinguir cursos não conducentes à obtenção de grau;

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 3402/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 3 de março, cada curso não conferente de grau é proposto por iniciativa de um professor ou investigador, titular do grau de doutor ou da agregação das antigas escolas superiores de belas-arts. O proponente do curso não conferente de grau fica responsável pela sua coordenação e implementação, ficando esta sujeita ao parecer vinculativo do presidente do Conselho Científico e à aprovação do Presidente da Faculdade.

1.º

Criação

Sob proposta da Área de Design de Comunicação, e após audição e aprovação pelo Conselho Científico da Faculdade de Belas-Artes, na sua reunião de 23 de junho de 2015, determino a criação do Curso Pós-Graduado de Especialização em Digital Experience Design (DXD).

2.º

Organização do curso

1 — O Curso Pós-Graduado de Especialização em Digital Experience Design (DXD) é um curso não conferente de grau académico que visa ampliar a oferta de formação académica e profissional na área do design de comunicação com a ênfase no digital experience design.

2 — O curso é concluído pelos estudantes que tenham obtido 60 créditos ECTS, através da aprovação em todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos.

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do curso, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, são as que constam do Anexo I ao presente Despacho

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são as que constam do Anexo II ao presente Despacho.

5.º

Entrada em vigor

O curso entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2015/2016.

4 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

ANEXO I**Normas regulamentares do Curso Pós-Graduado de Especialização em Digital Experience Design (DXD)****a) Regras para a admissão no curso**

1 — Habilitações de acesso

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1 — Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Design de Comunicação, Design de Produto, Design Industrial, Arte Multimédia, assim como em áreas similares;

1.2 — Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo nas áreas de Design de Comunicação, Design de Produto, Design Industrial, Arte Multimédia, assim como em áreas similares;

1.3 — Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Design de Comunicação, Design de Produto, Design Industrial, Arte Multimédia, assim como em áreas similares, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Belas-Artes;

1.4 — Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização desde curso pela Comissão de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Belas-Artes.

2 — Normas de candidatura

Os interessados devem apresentar a sua candidatura nos Serviços Académicos da Faculdade de Belas-Artes, durante os prazos definidos para o efeito, devendo juntar ao requerimento ou formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Certidão de licenciatura ou grau académico equivalente, acompanhada de certidão comprovativa das classificações obtidas nas respetivas unidades curriculares;

b) Currículo escolar, científico ou profissional com cópias dos principais documentos a que faz referência;

c) Carta de candidatura/motivação à frequência do curso;

d) Portfolio;

e) Fotocópia de documento identificativo (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte);

f) Uma fotografia tipo-passe a cores.

3 — Critérios de seleção e de seriação

3.1 — Na seleção dos candidatos à frequência do curso será efetuada uma avaliação global do seu percurso, sujeita a uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, em que serão considerados os seguintes critérios:

a) Apreciação do currículo académico e científico;

b) Experiência profissional relevante;

c) Portfolio.

3.2 — Os candidatos serão seriadados de acordo com a pontuação obtida na avaliação, resultante da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada um dos critérios de seleção, sendo considerados excluídos do procedimento de seleção os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores.

3.3 — Poderá ser efetuada uma entrevista de seleção aos candidatos, se o coordenador do curso entender necessário, passando nesse caso a mesma a integrar os critérios de avaliação referidos em 3.1., sendo excluídos do procedimento de seleção os candidatos que não compareçam à entrevista.

3.4 — Sempre que um candidato colocado não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, a Faculdade chamará, pelos meios considerados mais convenientes, à realização destas o candidato seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de avaliação, até à efetiva ocupação do lugar ou ao esgotamento dos candidatos.

3.5 — A colocação no curso é válida apenas para a matrícula e inscrição na edição a que respeita a candidatura.

3.6 — A lista dos candidatos admitidos é publicitada no sítio da internet da FBAUL.

4 — Processo de fixação e divulgação das vagas

4.1 — As vagas são fixadas pelo Presidente da FBAUL, sob proposta do coordenador do curso, sendo igualmente estabelecido o número mínimo de candidatos admitidos para funcionamento do mesmo.

4.2 — O número de vagas será divulgado pelos meios habituais, nomeadamente através do sítio da internet da FBAUL.

5 — Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Presidente da FBAUL e divulgados pelos meios habituais, nomeadamente através do sítio da internet da FBAUL.

b) Condições de funcionamento do curso

1 — Regime de avaliação de conhecimentos

1.1 — A metodologia de avaliação de cada unidade curricular deverá atender à natureza do seu conteúdo científico, das competências a desenvolver e das modalidades de ensino-aprendizagem utilizadas.

1.2 — A avaliação final em cada unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação não inferior a 10.

2 — Processo de atribuição da classificação final e respetiva fórmula de cálculo

2.1 — O curso é concluído pelos estudantes que tenham obtido 60 créditos ECTS, através da aprovação em todas as unidades curriculares previstas no plano de estudos.

2.2 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como, após requisição pelo interessado, no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos dos artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

2.3 — A classificação final do curso será obtida por média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações das unidades curriculares que o integram.

2.4 — Os coeficientes de ponderação correspondem aos créditos ECTS atribuídos às unidades curriculares a que o estudante tenha obtido aprovação.

2.5 — As classificações finais são associadas as menções qualitativas de Suficiente (10-13), Bom (14-15), Muito Bom (16-17) e Excelente (18-20).

c) Prazo de emissão e formato dos certificados e diplomas

1 — A frequência com aproveitamento do curso é atestada por um certificado, emitido pelos Serviços Académicos da Faculdade de Belas-Artes, no prazo máximo de 60 dias úteis após a sua requisição pelo interessado.

2 — Facultativamente, pode ser requerido pelo interessado a emissão de diploma.

3 — Dos certificados e diplomas constarão obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Nome completo do estudante;

b) Número de documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade, passaporte ou outro válido);

c) Nacionalidade;

d) Data de nascimento;

e) Nome do curso;

- f) Data de conclusão do curso;
g) Classificação final e menção qualitativa;
h) Data de emissão;
i) Assinatura do responsável.

- 7 — Duração normal do curso: 1 ano, 2 semestres
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do diploma:

QUADRO N.º 1

ANEXO II

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Universidade de Lisboa
2 — Faculdade de Belas-Artes
3 — Digital Experience Design (DXD)
4 — Curso Pós-Graduado de Especialização (não conferente de grau académico)
5 — Área científica predominante do curso: Design de Comunicação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 60

Estrutura Curricular

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design de Comunicação	DC	57	3
<i>Total</i>		57	3

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa**

Faculdade de Belas-Artes

Curso Pós-Graduado de Especialização em Digital Experience Design (DXD)

QUADRO N.º 2

1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto DXD I	DC	Semestral	336	98 (TP 84 + OT 14)	12	Obrigatória.
Linguagens e Tecnologias Digitais I	DC	Semestral	168	56 (TP 42 + OT 14)	6	Obrigatória.
Design de Interfaces I	DC	Semestral	168	35 (TP 21 + OT 14)	6	Obrigatória.
Design da Experiência do Utilizador	DC	Semestral	168	35 (TP 21 + OT 14)	6	Obrigatória.
<i>Total</i>			840	224	30	

QUADRO N.º 3

2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto DXD II	DC	Semestral	336	98 (TP 84 + OT 14)	12	Obrigatória.
Linguagens e Tecnologias Digitais II	DC	Semestral	168	56 (TP 42 + OT 14)	6	Obrigatória.
Design de Interfaces II	DC	Semestral	168	35 (TP 21 + OT 14)	6	Obrigatória.
Marketing Digital	DC	Semestral	84	35 (T 21 + OT 14)	3	Obrigatória.
Optativa	DC	Semestral	84	—	3	Optativa — seleccionar 3 ECTS.
<i>Total</i>			840	224	30	

QUADRO N.º 4

2.º Semestre (Optativas)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Crítica do Design Digital	DC	Semestral	84	35 (T 21 + OT 14)	3	Optativa.
Gestão do Design e Empreendedorismo	DC	Semestral	84	35 (T 21 + OT 14)	3	Optativa.

Observações: O elenco de unidades curriculares optativas pode ser alterado anualmente, de acordo com a distribuição de serviço docente, por decisão do Conselho Científico da Faculdade, sob proposta do coordenador do curso.